



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 178/SEGPE.S.GDGSET.GP, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Altera o art. 23-C do [ATO ASLP.SEGPE.S.GDGSET.GP. Nº 363, de 3 de junho de 2009](#), que regulamenta o art. 45 da Lei nº 8.112/1990, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6003930/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 23-C do [ATO.ASLP.SEGPE.S.GDGSET.GP.Nº 363, de 3 de junho de 2009](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23-C. O valor da taxa de que trata o caput do art. 6º deste Ato é fixado em R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.